PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA Nº 048-B ANO 02

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 002/2024
PROCESSO Nº. 63/2024

A Prefeitura Municipal de Itariri , através do Sr. Prefeito, Dinamerico Gonçalves Peroni, torna-público, com fundamento no artigo 75 , § 3º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que receberá proposta de eventuais interessados, do ramo pertinente, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br. A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste edital e deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@itariri.sp.gov.br;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de shows musicais de ritmos carnavalescos para atender o carnaval 2024, neste município, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste aviso.
1.1- O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 31/01/2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 02/02/2024.
1.2- Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacao@itariri.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.
1.3- A análise das proposta será realizada no dia 05/02/2024, às 10:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP. em sessão pública.
1.4- O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, somente microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

3. PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

3.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

3.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

3.6- Declarar que que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7- Declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8- que é microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4- DA HABILITAÇÃO

Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação verificará as condições de habilitação da proposta de menor preço, buscando verificar as condições de habilitação, conforme abaixo:

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
f)- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.3-Verificada as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente a documentação não obtida;

4.4-Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado.
4.5-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das ME/,EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.6-Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para ratificação e ou revogação/anulação quando for o caso.
4.7-Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.
4.8-A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato,
4.9. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso.
4.10. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itariri.
4.11- Integra o presente aviso:

a) Termo de Referência
b) Proposta Comercial de proposta comercial;
c) Minuta de Contrato

Itariri, 29 de janeiro de 2024.

Dinamerico Gonçalves Peroni

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024 | EDIÇÃO EXTRA Nº 048-B | ANO 02

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Itariri, nos termos do parágrafo único do artigo 61, faz saber a todos, que nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que aditou o Contrato de realização de obras na sede da Câmara, nos seguintes termos:

Processo nº 041/2023 - apenso I
Aditamento nº 001/2024
Contrato aditado: nº 010/2023
Modalidade: Carta Convite
Contratante: Câmara Municipal de Itariri/SP
Contratada: Maic Engenharia Ltda
Endereço: Rua Carambei 11-B- Vila Santa Maria, São Paulo/SP,
CNPJ:. 03.770.645/0001-00
Objeto: contratação de mão de obra, com fornecimento de material, para realização de obras de substituição do piso e adequação de banheiros a deficientes.
Data de assinatura: 29/01/2024
Valor do aditamento: R$ 41.061,78 (quarente e um mil e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)

EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840

Assinado de forma digital por EDINAN SILVANO ANGELO:45541101840
Dados: 2024.01.29 15:59:44 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO